

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de containers e móveis para escritório, em atendimento ao Convênio nº. 31.699/2022 – Processo nº. 71/014.422/2022, que entre si celebram o Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, com recursos do FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERAS (FUNTER) e o Município de Itaquiraí/MS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição tem como objetivo fomentar e apoiar as 1.103 famílias produtoras do complexo Santo Antônio e mais 326 famílias produtoras do P.A. Santa Rosa e Guaçu, totalizando 1.429 famílias, quanto ao melhor atendimento da Prefeitura de Itaquiraí, quanto ao contexto de apoio no atendimento social, educacional, estrutura e na produção agropecuária. O Município de Itaquiraí/MS, pertencente à Faixa de Fronteira, possui um área de 2.067,1 km. A construção do escritório possibilitara a Prefeitura de Itaquiraí estar mais próximo da população rural, facilitando o atendimento com qualidade, o que é de fundamental importância para obtenção de melhores resultados.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO

3.1 O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 125.636,00** (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), baseado nas cotações de preços anexo ao convênio.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Aquisição e instalação de 01 (um) container de no mínimo 12m de comprimento por 2,40m de largura por 2,40m de altura contendo os seguintes ambientes: 01 (uma) sala de recepção de 3,0m x 2,40m; 02 (dois) escritórios de 4,50m x 2,40m com 02 (duas) portas de madeira de acesso, com 02 (duas) divisórias em forro PVC; com 02 (duas) janelas em vidro temperado medindo mínimo de 1 x 1,20m com protetor de metal; com 01 (uma)	Unidade	01	57.000,00	57.000,00

	<p>porta em vidro temperado mínimo 08mm e medida mínima de 2 x 2,10m com protetor metálico; com revestimento interno em forro PVC e isolamento térmico (manta instalada atrás do PCV); com instalação elétrica contendo no mínimo 03 (três) pontos de luz, 10 (dez) pontos de tomadas, 02 (dois) pontos para ar condicionado e disjuntores de segurança; com pintura interna, externa e do piso novas em cor a ser escolhida pelo cliente.</p>				
02	<p>Aquisição e instalação de 01 (um) container de no mínimo 12m de comprimento por 2,40m de largura por 2,40m de altura contendo os seguintes ambientes: 01 (uma) sala de recepção de 3,0m x 2,40m; 02 (dois) escritórios de 3,90m x 2,40m com 02 (duas) portas de madeira de acesso, com 02 (dois) banheiros com portas externas, medindo mínimo 0,90 x 1,20m com vaso, pia, janela basculante, com 04 (quatro) divisórias em forro PVC; com 02 (duas) janelas em vidro temperado medindo mínimo de 1 x 1,20m com protetor de metal; com 01 (uma) porta em vidro temperado mínimo 08mm e medida mínima de 2 x 2,10m com protetor metálico; com revestimento interno em forro PVC e isolamento térmico (manta instalada atrás do PCV); com instalação elétrica contendo no mínimo 05 (cinco) pontos de luz, 10 (dez) pontos de tomadas, 02 (dois) pontos para ar condicionado e disjuntores de segurança; com pintura interna, externa e do piso novas em cor a ser escolhida pelo cliente.</p>	Unidade	01	60.000,00	60.000,00
03	<p>Escritorinhas (mesa reta de 1,20m com 2 gavetas).</p>	Unidade	06	550,00	3.300,00

04	Cadeira fixa.	Unidade	12	165,00	1.980,00
05	Cadeira giratória sem braço.	Unidade	06	360,00	2.160,00
06	Escritaninhas (mesa reta de 0,92m x 0,60 sem gavetas).	Unidade	04	299,00	1.196,00

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com cronograma de execução previamente definido pela mesma.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega será de 90 (Noventa) dias, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Itaquiraí/MS.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O recebimento do objeto será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações e qualidade do mesmo, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente.

6.2 Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua execução normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a imediata reparação do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA

7.1. O objeto será solicitado através de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração, devidamente autorizada e assinada pela autoridade competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste processo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.601.0023.2.068 – Produção Agropecuária Sustentável
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso 127

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

9.2 Manter, durante a execução do Contrato/Equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

9.3 Todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste termo de referência, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, será por conta da contratada;

9.4 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

9.5 Responder, perante ao Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

9.7 Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia(s) da(s) Autorização de Fornecimento;

9.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.9 Não transferir em hipótese alguma, o objeto deste termo de referência a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos por ela;

10.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;

10.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.5 Notificar a Contratada/Fornecedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6 Fiscalizar o presente Contrato/Equivalente através do Órgão competente;

10.7 Acompanhar prestação do(s) serviço(s) efetuado(s) pela Contratada/Fornecedora, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do mesmo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s), e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.

12. ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 A Secretaria Municipal de Agricultura exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do contrato ou equivalente, e, a Contratada/Fornecedora aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela mesma, a qual nomeará um funcionário, para exercer tal função, cabendo a ele toda a fiscalização para o total cumprimento do objeto.

13. SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Itaquiraí/MS, 02 de maio de 2022.

Ricardo Fávaro Júnior
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária